

**PROJETO DE LEI Nº 095 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera art.º 4º paragrafo primeiro e anexo I e II da Lei Municipal nº 2283 de 02 de janeiro de 2012 que institui taxas de licenciamento ambiental e da outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado art.º 4º parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2283 de 02 de janeiro de 2012, que institui taxas de licenciamento ambiental, que passará a ter seguinte redação:

***Parágrafo único*** – *Os valores constantes no nexo I e II, serão corrigidos monetariamente pela taxa SELIC, através de Decreto Municipal, sempre no mês de dezembro de cada ano, considerando-se a avaliação dos últimos doze meses anteriores.*

**Art. 2º-** Fica alterado o anexo I e II da Lei Municipal 2283/2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 095/2014**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que altera art.º 4º paragrafo primeiro e anexo I e II da Lei Municipal nº 2283 de 02 de janeiro de 2012 que institui taxas de licenciamento ambiental e da outras providências.

A alteração solicitada visa a atualização de valores e alteração do índice para fins de calculo para correção de valores em posterior decreto do Executivo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal